



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 204 –Data 23/12/2019

Esta é a Edição Nº204 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 036/2019. CONTRATADO – **SQUADRO ENGENHARIA EIRELI ME**. Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I,II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2020 à 01.03.2020. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 042/2018. CONTRATADO – **LU & G TRANSPORTES LTDA-ME**. Fica ajustado o acréscimo de aproximadamente 6,37 % com embasamento no art. 65, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na rota 1 da planilha de quantitativos, sendo acrescentado 1.568,63 km. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal..

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 042/2018. CONTRATADO – **Lu & G Transportes Ltda-ME**. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2020 a 31.12.2020. Fica acertado o reajuste monetário tomando por base o índice de de 3,97% do (IGP-M) referente ao período doze meses, passando o valor da rota 01 para R\$5,70 (cinco reais e setenta centavos) por km em conformidade com o Contrato original. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 015/2017. CONTRATADO – **Lu & G Transportes Ltda-ME**. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2020 a 31.12.2020. Fica acertado o reajuste monetário tomando por base o índice de 3,97% do (IGP-M) referente ao período doze meses, passando o valor da rota 05 para R\$3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) por km em conformidade com o Contrato original. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 5º termo aditivo do contrato nº 008/2016. CONTRATADO – **LF Transporte de Passageiros Ltda**. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2020 a 31.12.2020. Fica acertado o reajuste monetário tomando por base o índice de 3,97% do (IGP-M) referente ao período (novembro/2018 á novembro/2019), passando o valor da rota 1 para R\$4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) por km, em conformidade com o Contrato original. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 011/2018. CONTRATADO – LF Transporte de Passageiros Ltda. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2020 a 31.12.2020. Fica acertado o reajuste monetário tomando por base o índice de 3,97% do (IGP-M) referente ao período (novembro/2018 á novembro/2019), passando o valor da rota 03 para R\$6,16 (seis reais e dezesseis centavos) por km, da rota 04 para R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) por km e da rota 05 para R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) por km em conformidade com o Contrato original. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 011/2018. CONTRATADO – LF Transporte de Passageiros Ltda. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2020 a 31.12.2020. Fica acertado o reajuste monetário tomando por base o índice de 3,97% do (IGP-M) referente ao período (novembro/2018 á novembro/2019), passando o valor da rota 4 para R\$6,73 (seis reais e setenta e três centavos) por km, em conformidade com o Contrato original. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 011/2017. CONTRATADO – EN TRANSPORTES LTDA. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2020 a 31.12.2020. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 013/2017. CONTRATADO – LEANDRO JOSE TEIXEIRA. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2020 a 31.12.2020. Fica acertado o reajuste monetário tomando por base o índice de 3,97% do (IGP-M) referente ao período doze meses, passando o valor da rota 01 para R\$4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por km em conformidade com o Contrato original. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 018/2017. CONTRATADO – FLÁVIO DE OLIVEIRA NETO – ME. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2020 a 31.12.2020. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 016/2017. CONTRATADO – **MATOS E FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.** Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2020 a 31.12.2020. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 022/2017. CONTRATADO – MIGTEC INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES LTDA-ME. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2020 a 31.12.2020. Fica acertado o reajuste monetário tomando por base o índice de 3,97% do (IGP-M) referente ao período (novembro/2018 á novembro/2019), passando o valor da prestação de serviço para R\$3.172,73 (três mil, cento e setenta e um reais e setenta e três centavos) mensais, em conformidade com o Contrato original. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal..

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 10º termo aditivo do contrato nº 025/2016. CONTRATADO – GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2020 a 29.02.2020. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 026/2017. CONTRATADO – ASSETEC INFORMÁTICA LTDA-ME. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2020 a 31.12.2020. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em mão de obra mecânica e elétrica para manutenção de veículos leves, semipesados e pesados, para atender as necessidades da Frota pertencente ao Município de São Sebastião do Oeste,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, a firma AUTO PEÇAS MINAS FIAT LTDA -ME. VIGÊNCIA: O período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. Município de São Sebastião do Oeste, 23 de dezembro de 2019. BELARMINO LUCIANO LEITE - PREFEITO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 035/2017. CONTRATADO – MORAIS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI – ME. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2020 a 31.12.2020. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 039/2017. CONTRATADO – WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2020 a 31.12.2020. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 010/2018. CONTRATADO – RX TRANSPORTES LTDA. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2020 a 31.12.2020. Fica acertado o reajuste monetário tomando por base o índice de 3,97% do (IGP-M) referente ao período (novembro/2018 á novembro/2019), passando o valor da rota 1 para R\$5,14 (cinco reais e quatorze centavos) por km, o valor da rota 2 para R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos) e o valor da rota 3 para R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) em conformidade com o Contrato original. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº - 018/2018, firmado aos 06 de março de 2018 – CONTRATADO - Empresa OESTE FITNESS ACADEMIA E FISIOTERAPIA LTDA LTDA. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2020 a 31.12.2020. São Sebastião do Oeste, 23 de dezembro de 2019. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 023/2018. CONTRATADO – **VALTEIR APARECIDO SILVA**. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2020 a 31.12.2020. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº - 039/2018, firmado aos 19 de julho de 2018 – CONTRATADO - Empresa GMD CONSULTORIA LTDA-EPP. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2020 a 31.12.2020. São Sebastião do Oeste, 23 de dezembro de 2019. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 5º termo aditivo do contrato nº 035/2017. CONTRATADO - **Telefônica Brasil S/A**. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2020 a 31.12.2020. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 025/2019. CONTRATADO – **BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA**. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2020 a 31.01.2020. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

O processo licitatório n°101/2019, modalidade Pregão n°065/2019, Registro de Preço n°059/2019 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente á Contratação de Microempresas- ME, empresas de pequenas porte-EPP ou equiparadas para registro de preços visando a contratação de empresas, para locação de caçamba que serão utilizadas na comunidade rural de Carmos (Chácara Santa Antônio) e Aparecida do Oeste e na Cidade de São Sebastião do Oeste, incluindo o transporte para descarte no aterro Sanitário do Município. O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO:**

- **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA, CNPJ n° 26.070.572/0001-30,** restou ganhadora a do lote 01 (único), no valor total de R\$37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais);

São Sebastião do Oeste, 20 de dezembro de 2019.

VAGNER ANTÔNIO DA SILVA
PREGOIEIRO

Certifico que este instrumento foi afixado no Diário Oficial desta prefeitura, neste data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 20 de dezembro de 2019. Wagner Antônio da Silva, Pregoeiro.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

O processo licitatório n°101/2019, modalidade Pregão n°065/2019, Registro de Preço n°059/2019 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente á Contratação de Microempresas- ME, empresas de pequenas porte-EPP ou equiparadas para registro de preços visando a contratação de empresas, para locação de caçamba que serão utilizadas na comunidade rural de Carmos (Chácara Santa Antônio) e Aparecida do Oeste e na Cidade de São Sebastião do Oeste, incluindo o transporte para descarte no aterro Sanitário do Município. O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **HOMOLOGO:**

- **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA, CNPJ n° 26.070.572/0001-30,** restou ganhadora a do lote 01 (único), no valor total de R\$37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais);

São Sebastião do Oeste, 20 de dezembro de 2019.

Belarmino Luciano Leito
Prefeito Municipal

Certifico que este instrumento foi afixado no Diário Oficial desta prefeitura, neste data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 20 de dezembro de 2019. Wagner Antônio da Silva, Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

LEI N°745, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI N° 745, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece normas e regulariza o programa de distribuição gratuita de material e uniforme escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, institui o Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolar, com objetivo de garantir aos alunos matriculados o acesso e a permanência na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolar constitui-se na entrega gratuita e em caráter definitivo de kits individuais de material e uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Para efeitos desta lei entende-se por:

I – Uniforme escolar: a indumentária de modelo e cores padronizadas.

II – Material escolar: conjunto padrão de produtos de assemelhados, destinados, exclusivamente, ao uso dos educandos para o atendimento das necessidades pedagógicas e realização de anotações, exercícios e trabalhos requeridos no processo de aprendizagem.

§1º. O uniforme escolar é composto de:

Creche: Blusas e 02 shorts.

Demais estabelecimentos de ensino:

02 camisas Educação Infantil- Pré-escola;

02 camisas Ensino fundamental (anos iniciais e finais).

§2º. O material escolar, atendidas as características próprias da creche, do ensino infantil e do ensino fundamental é composto de:

Creche:

01	Und	Caderno brochurinha
01	Und	Caixa de giz de cera
01	Und	Caixa de massinha de modelar
01	Und	Copinho
01	Und	Livrinho infantil (1 a 3 anos)
01	Und	Pasta catálogo PVC preta
01	Und	Pasta papelão com elástico

Ensino infantil – Pré-escola:

03	Und	Caderno Brochurão sem pauta 80 folhas
01	Und	Caderno brochurinha
01	Und	Caixa de lápis de cor com 12 cores
01	Und	Caixa de giz de cera
01	Und	Borracha branca macia N° 20
01	Und	Cola branca 90 grs
01	Und	Tesoura pequena sem ponta
02	Und	Lápis preto n° 02
01	Und	Caixa de massinha de modelar
01	Und	Pasta de papel 230g com elástico
01	Und	Livrinho infantil (4, e 5 anos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Ensino fundamental – anos iniciais

Kit escolar – 1º ano

04	Und	Caderno brochurão sem pauta
01	Und	Caderno brochurinha
01	Und	Cola líquida 90 grs
02	Und	Borracha branca macia nº 20
02	Und	Lápis preto nº 02
01	Und	Caixa de Lápis de cor
01	Und	Régua 30 cm
01	Und	Giz de cera
01	Und	Massinha de modelar

Kit escolar – 2º ano

03	Und	Caderno brochurão com pauta
01	Und	Caderno brochurão sem pauta
01	Und	Caderno brochurinha
03	Und	Caderno numerado/caderno pedagógico com pauta
01	Und	Cola líquida 90 grs
01	Und	Borracha branca macia nº 20
02	Und	Lápis preto nº 02
01	Und	Caixa de Lápis de cor
01	Und	Régua 30 cm

Kit escolar – 3º ano

04	Und	Caderno brochurão com pauta
01	Und	Caderno brochurão sem pauta
01	Und	Caderno brochurinha
01	Und	Caderno numerado/pedagógico com pauta
01	Und	Cola líquida 90 grs
01	Und	Borracha branca macia nº 20

02	Und	Lápis preto nº 02
01	Und	Caixa de Lápis de cor c/ 12
01	Und	Régua 30 cm

Kit escolar 4º e 5º ano

04	Und	Caderno brochurão com pauta
04	Und	Caderno brochurão sem pauta
01	Und	Caderno de caligrafia
01	Und	Caderno brochurinha
01	Und	Cola líquida 90 grs
01	Und	Borracha branca macia nº 20
02	Und	Lápis preto nº 02
01	Und	Caixa de Lápis de cor c/ 12
01	Und	Régua 30 cm

Kit escolar 6º e 9º ano - Ensino fundamental – anos finais

02	Und	Caderno de 10 matérias – capa dura
02	Und	Caneta esferográfica escrita fina cor azul
02	Und	Caneta esferográfica escrita fina cor vermelha
02	Und	Lápis preto nº 02
01	Und	Cola líquida branca
01	Und	Borracha branca macia nº 20
01	Und	Caixa de Lápis de cor c/ 12

§ 3º. O conteúdo previsto para o uniforme e material escolar, dispostos nesta lei poderão ser alterados e ou ampliados, observando-se a necessidade pedagógica específica de cada fase a que se submete o educando na rede pública municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2019

Art. 4º. Para participar do Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolar o aluno deverá estar regularmente matriculado em estabelecimento da rede pública municipal.

Art. 5º. Os kits de material e uniforme escolar serão distribuídos no início de cada ano letivo a todos os alunos matriculados em estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, independentemente da idade do aluno, da escola onde estuda, da renda familiar auferida, da condição de aprendizagem ou de seu local de moradia.

§ 1º. Os kits de material e uniforme escolar devem ser repostos anualmente aos alunos, independentemente se já tenham sido contemplados em anos ou séries anteriores.

§ 2º. É assegurado igualdade de acesso ao material e uniforme escolar aos alunos que ingressarem tardiamente na rede pública municipal de ensino.

§ 3º. É assegurado aos alunos que portem necessidades especiais o fornecimento de kits escolares compatíveis com as suas necessidades pedagógicas.

Art. 6º. A guarda e a conservação dos kits de material e uniforme fornecidos pelo Município são de exclusiva responsabilidade dos alunos através de seus responsáveis legais, ficando a definição de eventual reposição a critério da Secretaria Municipal de Educação, mediante decreto expedido para regulamentar o tema.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de dezembro de 2019.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

O Município de São Sebastião do Oeste torna Público o extrato da Ata de Registro de Preço nº59/2019. Objeto: Locação de caçamba que serão utilizadas na comunidade rural de Carmos (Chácara Santa Antônio) e Aparecida do Oeste e na Cidade de São Sebastião do Oeste, incluindo o transporte para descarte no aterro Sanitário do Município. Dentetora: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA, CNPJ nº 26.070.572/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ZONA RURAL: -Local: Chácara Santo Antônio na Comunidade de Carmos.	LC	53	R\$ 170,00	R\$ 9.010,00
2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ZONA RURAL: -Local: Comunidade de Carmos.	LC	53	R\$ 170,00	R\$ 9.010,00
3	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ZONA RURAL- Local Comunidade de Aparecida do Oeste	LC	53	R\$ 210,00	R\$ 11.130,00
4	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ZONA URBANA: -Local: Avenida Maracanã próximo ao campo de futebol, na cidade de São Sebastião do Oeste.	LC	53	R\$ 150,00	R\$ 7.950,00
TOTAL					R\$ 37.100,00

Mais informações pelo telefone (37)3286-1173 ou pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br
Belarmino Luciano Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO